



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**

**Processo nº 0003490-26.2021.6.08.8000**

**AS PARTES:**

<b>CONTRATANTE</b>	A <b>UNIÃO</b> , por intermédio do <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, sito na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor <b>ALVIMAR DIAS NASCIMENTO</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**
<b>CONTRATADA</b>	<b>LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI</b> , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449, sala 03, Centro, Buri/SP, 18290-000, Telefax: (19) 3114-2700, endereço eletrônico: licitacao@linkbeneficios.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Administrador, Sr. <b>MARCELO DE OLIVEIRA LIMA</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.580.618-**

Resolvem alterar o contrato firmado em 10 de janeiro de 2022, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **INCLUSÃO** no contrato das obrigações das partes relativas à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

#### Parágrafo Terceiro

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Sétima:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 10/01/2023 e término em 09/01/2024**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

III - o REGISTRO dos novos valores contratuais, decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quarta:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

...

##### Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 378.320,35** (trezentos e setenta e oito mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
jan a set/2022	Liquidado no Siafi - 2022NE000037	R\$ 87.184,47
out a dez/2022	Saldo no Siafi - a Liquidar	R\$ 84.489,50
TOTAL 2022		R\$ 171.673,97
1 a 9/jan/2023	(R\$ 175.930,35 / 12) / 31 x 9 dias	R\$ 4.256,38
PRORROGAÇÃO		
10 a 31/jan/2023	(R\$ 202.390,00 / 12) / 31 x 22 dias	R\$ 11.969,30
fev a dez/2023	(R\$ 202.390,00 / 12) x 11 meses	R\$ 185.524,17
TOTAL 2023		R\$ 201.749,85
1 a 9/jan/2024	(R\$ 202.390,00 / 12) / 31 x 9 dias	R\$ 4.896,53
TOTAL 2024		R\$ 4.896,53
TOTAL GERAL		R\$ 378.320,35

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigos 57, II, e 58, I, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 04/11/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0851211** e o código CRC **4030DA03**.

0003490-26.2021.6.08.8000

0851211v1